



Webinar Regularização de Cosméticos e Saneantes: Alterações após vigência das RDCs 312/2019 e 313/2019 Apresentação do Sistema SOLICITA

Realização:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Coordenação de Gestão da Transparência e Acesso à Informação - CGTAI Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa - GGCIP

Coordenação de Cosméticos - CCOSM

Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes – GHCOS

e

Gerência Geral de Tecnologia da Informação - GGTIN







AGENDA

10h – 10:30h: Apresentação das Alterações das Resoluções RDC 312/2019 (Cosméticos) e RDC 313/2019(Saneantes) – Cristiano Oliveira

10:30h - 11h: Apresentação sistema Solicita – Ricardo Borges





Apresentação das Alterações de Procedimentos após a Vigência da RDC 312/2019 (Cosméticos) e RDC 313/2019(Saneantes) — Cristiano Oliveira - GHCOS





- Em 14/01/2020 entrou em vigor a RDC 312/2019 e a RDC 313/2019;
- A RDC 312/2019 trata de Produtos Cosméticos Registrados e Isentos de Registro; e
- A RDC 313/2019 trata de Produtos Saneantes Registrados e Isentos de Registro.
- As Resoluções dispõem sobre a alteração no prazo de validade dos produtos Cosméticos e Saneantes de 5 anos para 10 anos.





COSMÉTICOS (RDC 312/2019)

• "Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a validade do registro de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes."

• SANEANTES (RDC 313/2019)

• "Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a validade do registro de produtos saneantes de risco 2."

COMENTÁRIO: As duas Resoluções estabeleceram um novo prazo de validade de 10 anos para os produtos Cosméticos e Saneantes. Isto é, produtos novos Sujeitos a Registro, de Cosméticos e Saneantes, publicados a partir de 14/01/2020 terão prazo de validade de 10 anos.

Publicação D.O.U ou Site Anvisa 20/01/2020

Prazo de Validade Novo 20/01/2030





Isentos de Registro

COSMÉTICOS (RDC 312/2019)

 Art. 2º Os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes isentos de registro estão dispensados de revalidação.

SANEANTES (RDC 313/2019)

- Art. 2º A Resolução da Diretoria Colegiada RDC n° 42, de 13 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - Art. 10. Os produtos saneantes de Risco I são isentos de registro e sua notificação está dispensada de revalidação.

COMENTÁRIOS: o Art. 2º das duas Resoluções trata da DISPENSA DA PETIÇÃO DE REVALIDAÇÃO dos produtos Isentos de Registro.

Isso significa que, uma vez o produto regularizado, a empresa não precisa fazer mais nenhuma comunicação para a Anvisa?

Não. A figura da Revalidação foi SUBSTITUÍDA pela DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA CONTINUIDADE DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS.



Isentos de Registro

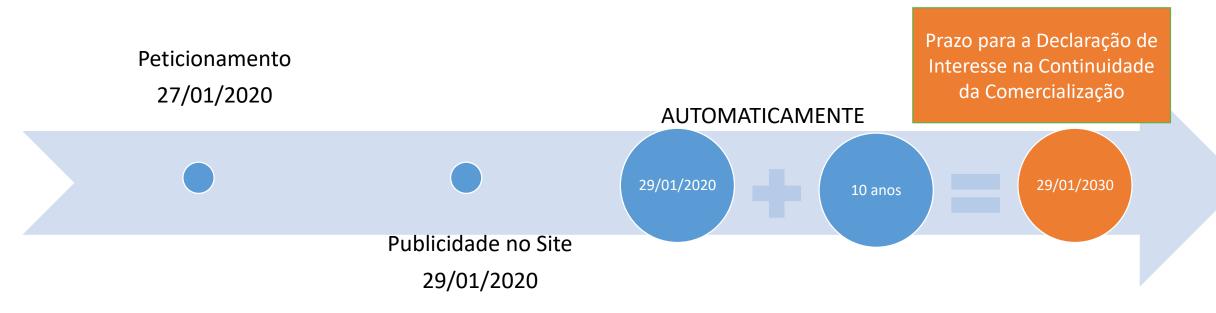
- COSMÉTICOS (RDC 312/2019)
- Art. 2º...
- §1º A manutenção da regularização dos produtos de que trata o caput fica vinculada ao cumprimento dos requisitos técnicos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n° 7, de 10 de fevereiro de 2015, dos regulamentos específicos e da declaração de interesse na continuidade da comercialização dos produtos a cada 10 (dez) anos, contados a partir do dia da notificação do produto na Anvisa.
- SANEANTES (RDC 313/2019)
- Art. 2º...
- §1º A manutenção da regularização dos produtos de que trata o caput fica vinculada ao cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n° 59, de 17 de dezembro de 2010, dos regulamentos específicos e da declaração de interesse na continuidade da comercialização dos produtos a cada 10 (dez) anos, contados a partir do dia da notificação do produto na Anvisa.





O que acontece com os produtos novos Isentos de Registro?

• Produtos novos peticionados a partir de 14/01/2020 terão um prazo de 10 anos para manifestar o interesse em continuar com a comercialização do produto.

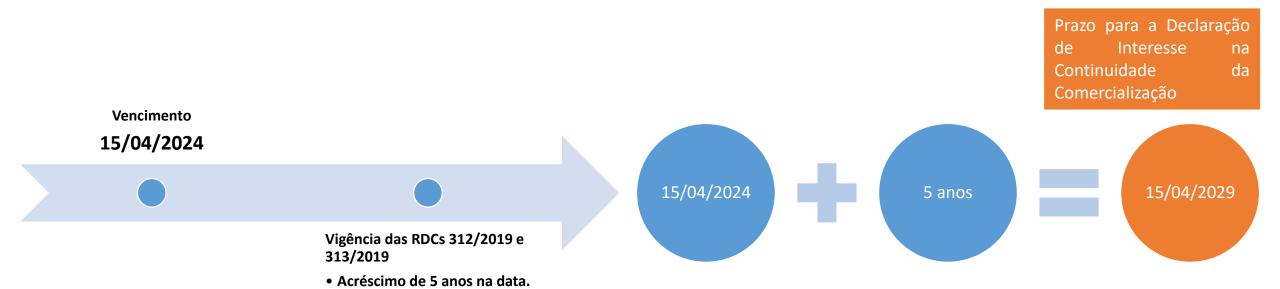






O que acontece com os produtos Isentos de Registro que já estão regularizados?

• Todos os processos com data de vencimento igual ou posterior à 14/01/2020, vigentes, receberão o acréscimo de 5 anos na data de vencimento atual.







Isentos de Registro

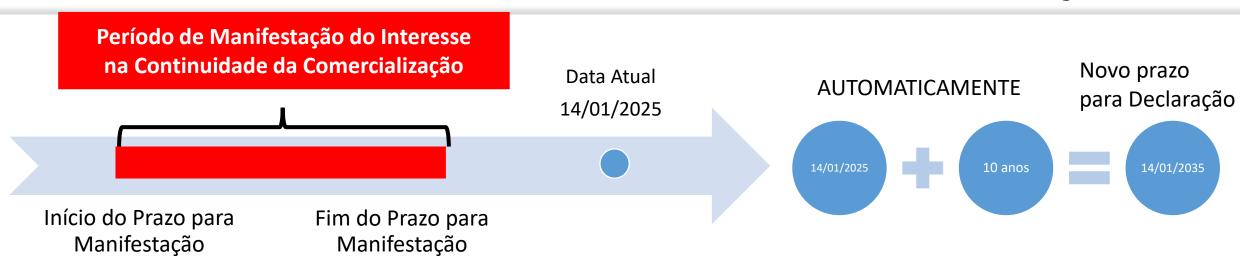
- COSMÉTICOS (RDC 312/2019)
- Art. 2º...
- §2º O interesse na continuidade da comercialização dos produtos deverá ser declarado, por meio de formulário específico no sistema eletrônico de peticionamento, nos últimos seis meses do decênio de regularização.
- SANEANTES (RDC 313/2019)
- Art. 2º...
- §2º O interesse na continuidade da comercialização dos produtos deverá ser declarado no sistema eletrônico disponível, nos últimos seis meses do decênio de regularização."





14/07/2024

Quando devo manifestar o interesse na continuidade da comercialização?



NÃO SE PREOCUPEM COM A DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA CONTINUIDADE DA COMERCIALIZAÇÃO ATÉ 2024!!

14/01/2025





Isentos de Registro

- COSMÉTICOS (RDC 312/2019) e SANEANTES (RDC 313/2019)
 - Art. 2º...

• §3º A ausência da declaração de interesse na continuidade da comercialização resultará no cancelamento da regularização do produto.

COMENTÁRIO:

Processos que forem cancelados, terão a situação alterada de "ATIVO" para "INATIVO" na Consulta de Produto do site da ANVISA.





Sujeitos a Registro

- COSMÉTICOS (RDC 312/2019)
- Art. 3º A Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 7, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 22. O registro de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes terá validade por 10 (dez) anos, contados a partir do dia da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser revalidado sucessivamente por igual período". (NR) "§1º A revalidação do processo de regularização do produto deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do decênio de validade". (NR)

Publicação D.O.U 27/01/2020

Vencimento 27/01/2030

REVALIDAÇÃO

Início da Revalidação 27/01/2029

Fim da Revalidação 27/07/2029





Sujeitos a Registro e Isentos de Registro

COSMÉTICOS (RDC 312/2019)

• Art. 4º O responsável pela regularização de produto de higiene pessoal, cosmético e perfume que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deverá solicitar o cancelamento da sua regularização à Anvisa.

SANEANTES (RDC 313/2019)

 Art. 3º O responsável pela regularização de produtos saneantes que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deverá solicitar o cancelamento da sua regularização à Anvisa.

COMENTÁRIO: O procedimento e os códigos de assuntos das petições de Cancelamento a Pedido para produtos Sujeitos a Registro e Isentos de Registro continuam iguais.





Sujeitos a Registro

COSMÉTICOS (RDC 312/2019)

• Art. 5º Os prazos de validade dos registros concedidos anteriormente à publicação desta Resolução ficam automaticamente prorrogados para 10 (dez) anos, contados a partir da concessão do registro, considerando-se as revalidações de registro já realizadas.

SANEANTES (RDC 313/2019)

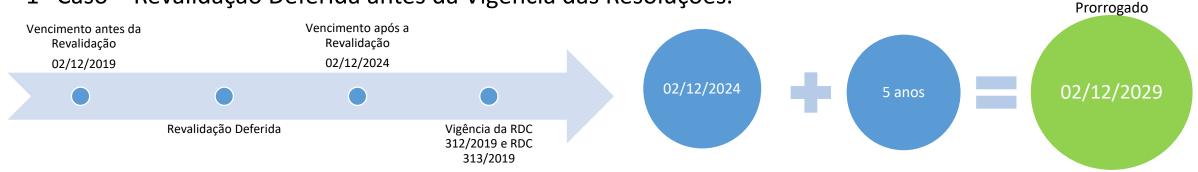
 Art. 4º Os prazos de validade dos registros concedidos anteriormente à publicação desta Resolução ficam automaticamente prorrogados para 10 (dez) anos, contados a partir da concessão do registro, considerando-se as revalidações de registro já realizadas.





Qual será o vencimento dos produtos Registrados que já estão regularizados?

• 1º Caso – Revalidação Deferida antes da Vigência das Resoluções.



- 2º Caso Revalidação Indeferida
 - O vencimento n\u00e3o ser\u00e1 prorrogado
- 3º Caso Revalidação Não Solicitada, conforme RDC 250/2004 e Lei 6360/1976.
 - O vencimento n\u00e3o ser\u00e1 prorrogado.

NÃO SOLICITE REVALIDAÇÃO

2004 e ATÉ 2024!!

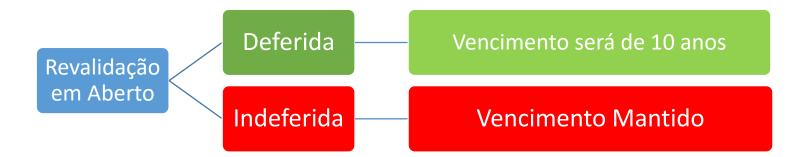


Vencimento



COSMÉTICOS (RDC 312/2019)

- Art. 6º As petições de revalidação de registro já protocoladas e pendentes de decisão da Anvisa serão avaliadas nos termos desta Resolução.
- **SANEANTES (RDC 313/2019)**
- Art. 5º As petições de revalidação de registro já protocoladas e pendentes de decisão da Anvisa serão avaliadas nos termos desta Resolução.
- COMENTÁRIO Revalidações em Aberto: fila de petição, em análise, em exigência etc.







Considerações Finais

- Dúvidas sobre as Resoluções e problemas nas datas de vencimento, nos fluxos de peticionamento, nas consultas externas etc. Podem ser encaminhados através dos canais de atendimento da Anvisa.
 - Fale Conosco ou Ouvidoria: http://portal.anvisa.gov.br/contato
- A Lista com as datas de vencimento do produtos registrados e isentos de registro, de Cosméticos e Saneantes, será divulgada no site Anvisa até 07/02/2020.
- Será disponibilizado um arquivo de perguntas e repostas no site.





Apresentação sistema Solicita Ricardo Borges - GGTIN





Cenário Atual

Protocolo em papel

Tecnologia obsoleta

Peticionamento atual

Lentidão e instabilidade

Problemas na protocolização





Cenário Atual







Processos Impactadas

Registros

Pós Registros

Renovação





O Que É O Solicita?



Sistema simples e intuitivo



Peticionamento baseado em envio de arquivos (jpg, jpeg, bmp, png, pdf, doc, docx, xls e xlsx. Limitados a 25mb)





Compatível com navegadores modernos



Integrado ao novo módulo de geração de protocolo





Pontos De Atenção

- Não será possível protocolar o processo em papel;
- Não será possível utilizar o sistema de Peticionamento atual para solicitar a protocolização dos assuntos que estarão no novo sistema;
- Haverá uma mensagem no sistema de Peticionamento atual indicando o endereço do Solicita;
- Para realizar o protocolo n\u00e3o ser\u00e1 necess\u00e1rio um recadastramento de usu\u00e1rios;
- Para acessar digite a senha com 8 dígitos;
- Como o sistema é compatível com navegadores modernos, sugerimos acessá-lo com o Chrome e Mozilla Firefox;
- Se a empresa acessar o sistema com o Internet Explorer com o modo de compatibilidade habilitado, haverá problemas no uso;







Como Será O Acesso?

- Endereço: https://solicita.anvisa.gov.br/.
- Acessar por meio do Chrome ou Mozilla Firefox





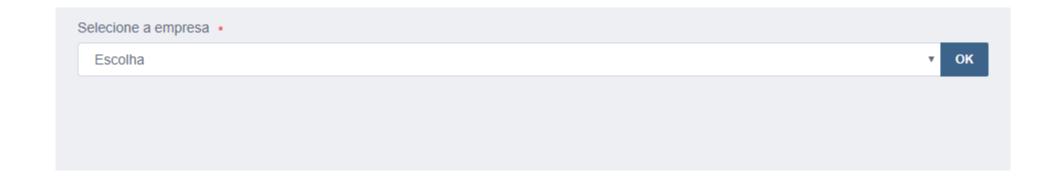
Tela de Login







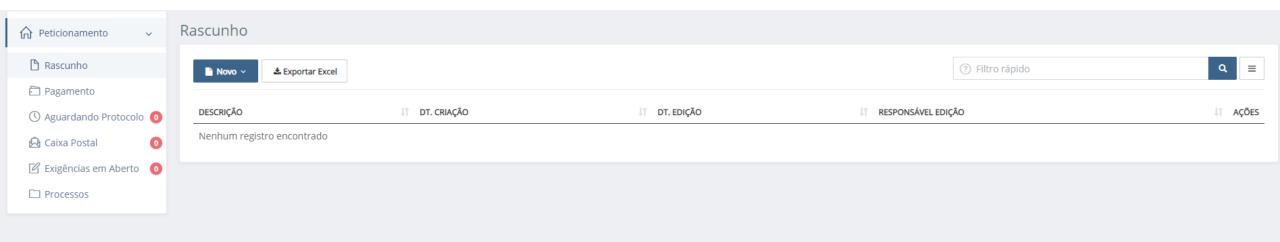
Tela de seleção de empresa







Tela inicial







R	ascunho		
	► Novo ∨	≛ Exportar Excel	
	Petição Inicia	l	
	Petição vincu	lada a um processo já existente	Î DT
	Nenhum regis	tro encontrado	



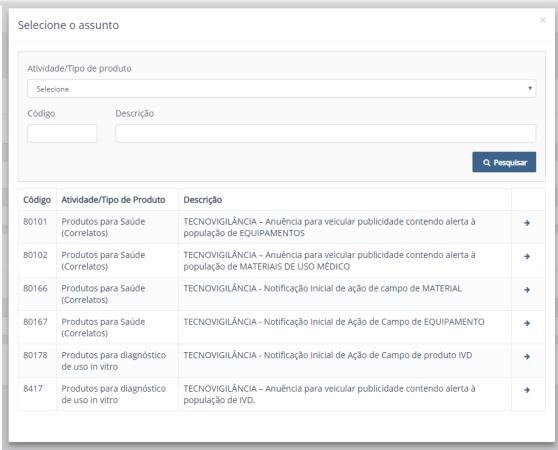


Processo		
Dados do peticionante		
Usuário	CPF do Usuário	
FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA	900.571.801-30	
Empresa representada	CNPJ da Empresa representada	
EMPRESA DE TESTE LTDA. (VS01)	11.111.111/0001-91	
Dados gerais da petição		
Assunto •		
		Q
Fechar		₹ Validar













Assunto * 80102 - TECNOVIGILÂNCIA – Anu	uência para veicular publicidade contendo alerta à população de MATERIAIS DE USO MÉDICO		Q
Fato Gerador	Porte da Empresa	Valor da Taxa	_
7609	MEDIA - GRUPO III	R\$ 12.410,30	
Fundamentação legal			
, ,			
RESOLUÇÃO - RDC Nº 23, DE 4 D	E ABRIL DE 2012; LEI N° 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.		
Oocumentação			
Documentação			
-		OBRIGATÓR	rio arquivos ações
N° ITEM	o de Campo (conteúdo resumido, principais pontos) da ação de campo, assinada pelo	OBRIGATÓI s responsáveis legal e técnico, explicando o motivo das informações encaminhadas, quando houver: novas informações/ retificação. Sim	rio arquivos ações
N° ITEM 1 Justificativa para a Ação			
N° ITEM 1 Justificativa para a Ação 2 Formulário de Notificac		s responsáveis legal e técnico, explicando o motivo das informações encaminhadas, quando houver: novas informações/ retificação. Sim a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa.gov.br/acao-de-campo Sim	ø
N° ITEM 1 Justificativa para a Ação 2 Formulário de Notificac 3 Mensagem de Alerta (C	ão de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). Utiliza	s responsáveis legal e técnico, explicando o motivo das informações encaminhadas, quando houver: novas informações/ retificação. Sim C 23/2012 Sim	1
 Formulário de Notificado Mensagem de Alerta (C 	ção de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). Utiliza arta ao Cliente), em formato PDF, contendo as informações previstas no Art.7º da RD	s responsáveis legal e técnico, explicando o motivo das informações encaminhadas, quando houver: novas informações/ retificação. Sim C 23/2012 Sim	8
Nº ITEM 1 Justificativa para a Ação 2 Formulário de Notificac 3 Mensagem de Alerta (C 4 Mapa de distribuição, e 5 Outros documentos	ção de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). Utiliza arta ao Cliente), em formato PDF, contendo as informações previstas no Art.7º da RD	s responsáveis legal e técnico, explicando o motivo das informações encaminhadas, quando houver: novas informações/ retificação. Sim or a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa.gov.br/acao-de-campo Sim or 23/2012 entado na última página do Formulário de Notificação Não	8
Nº ITEM 1 Justificativa para a Ação 2 Formulário de Notificac 3 Mensagem de Alerta (C 4 Mapa de distribuição, e 5 Outros documentos	ção de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). Utiliza arta ao Cliente), em formato PDF, contendo as informações previstas no Art.7º da RD em formato eletrônico (editável), contendo as informações descritas no modelo apres	s responsáveis legal e técnico, explicando o motivo das informações encaminhadas, quando houver: novas informações/ retificação. Sim or a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa.gov.br/acao-de-campo Sim or 23/2012 entado na última página do Formulário de Notificação Não	8
Nº ITEM 1 Justificativa para a Ação 2 Formulário de Notificac 3 Mensagem de Alerta (C 4 Mapa de distribuição, e 5 Outros documentos	ção de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). Utiliza arta ao Cliente), em formato PDF, contendo as informações previstas no Art.7º da RD em formato eletrônico (editável), contendo as informações descritas no modelo apres	s responsáveis legal e técnico, explicando o motivo das informações encaminhadas, quando houver: novas informações/ retificação. Sim cr a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa.gov.br/acao-de-campo Sim C 23/2012 Sim entado na última página do Formulário de Notificação Não Não uantidade de veiculações a serem realizadas Sim	8



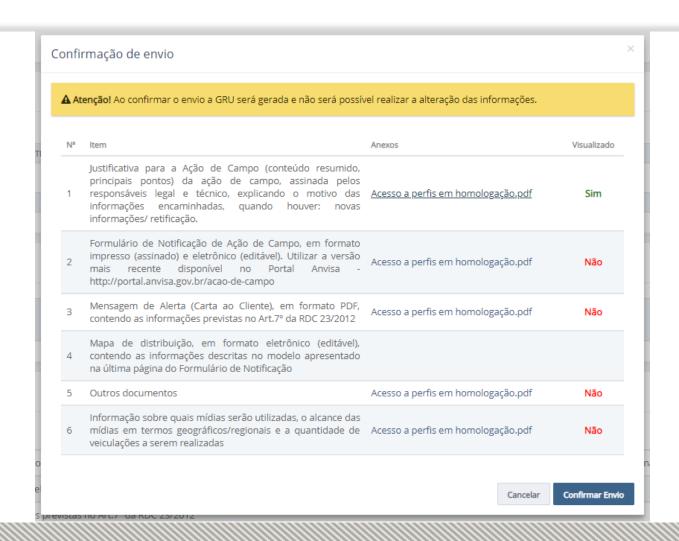






Assunto *						
	ia para veicular publicidade contendo alerta à população de MATERIAIS DE USO MÉDICO					Q
Fato Gerador	Porte da Empresa	Valor da Taxa				
7609	MEDIA - GRUPO III	R\$ 12.410,30				
Fundamentação legal						
RESOLUÇÃO - RDC Nº 23, DE 4 DE AB	SRIL DE 2012; LEI N° 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.					
Documentação						
N° ITEM				OBRIGATÓRI	O ARQUIVOS	AÇÕES
	Campo (conteúdo resumido, principais pontos) da ação de campo, assinada	os responsáveis legal e técnico, explicando o motivo das informações enc	aminhadas, quando houver: novas informações		o ARQUIVOS Acesso a perfis em homologação.pdf	AÇÕES
1 Justificativa para a Ação de	Campo (conteúdo resumido, principais pontos) da ação de campo, assinada de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). U					AÇÕES
Justificativa para a Ação de Formulário de Notificação		ar a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa		:/ retificação. Sim	Acesso a perfis em homologação.pdf	AÇÕES
Justificativa para a Ação de Formulário de Notificação Mensagem de Alerta (Carta	de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). U	ar a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa DC 23/2012		s/ retificação. Sim Sim	Acesso a perfis em homologação.pdf Acesso a perfis em homologação.pdf	AÇÕES
 Justificativa para a Ação de Formulário de Notificação Mensagem de Alerta (Carta 	de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). U ao Cliente), em formato PDF, contendo as informações previstas no Art.7º da	ar a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa DC 23/2012		s/ retificação. Sim Sim	Acesso a perfis em homologação.pdf Acesso a perfis em homologação.pdf	AÇÕES
Justificativa para a Ação de Formulário de Notificação Mensagem de Alerta (Carta Mapa de distribuição, em f Outros documentos	de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). U ao Cliente), em formato PDF, contendo as informações previstas no Art.7º da	tar a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa DC 23/2012 sentado na última página do Formulário de Notificação		z/ retificação. Sim Sim Sim Não	Acesso a perfis em homologação.pdf Acesso a perfis em homologação.pdf Acesso a perfis em homologação.pdf	AÇÕES # # # # #
Justificativa para a Ação de Pormulário de Notificação Mensagem de Alerta (Carta Mapa de distribuição, em f Outros documentos	de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). U ao Cliente), em formato PDF, contendo as informações previstas no Art.7º di ormato eletrônico (editável), contendo as informações descritas no modelo a	tar a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa DC 23/2012 sentado na última página do Formulário de Notificação		s/ retificação. Sim Sim Sim Não Não	Acesso a perfis em homologação.pdf	AÇÕES
Justificativa para a Ação de Pormulário de Notificação Mensagem de Alerta (Carta Mapa de distribuição, em f Outros documentos	de Ação de Campo, em formato impresso (assinado) e eletrônico (editável). U ao Cliente), em formato PDF, contendo as informações previstas no Art.7º di ormato eletrônico (editável), contendo as informações descritas no modelo a	tar a versão mais recente disponível no Portal Anvisa - http://portal.anvisa DC 23/2012 sentado na última página do Formulário de Notificação		s/ retificação. Sim Sim Sim Não Não Sim	Acesso a perfis em homologação.pdf Acesso a perfis em homologação.pdf	AÇÕES # # # # # # # # # # # # # # # # # #

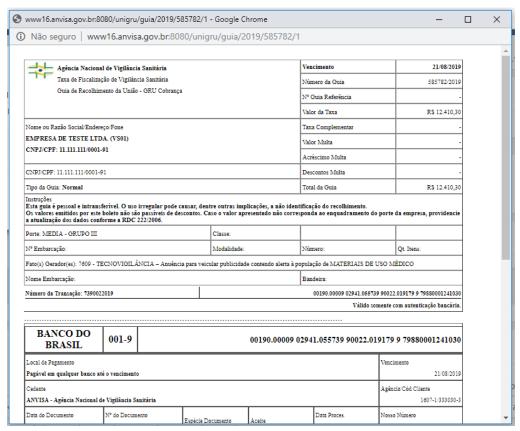








dando pagamento
11.111.111/0001-91 - EMPRESA DE TESTE LTDA. (VS01)
80102 - TECNOVIGILÂNCIA – Anuência para veicular publicidade contendo alerta à população de MATERIAIS DE USO MÉDICO
7390022019
IIII Imprimir GUIA
Conduir







Fazendo uma nova solicitação







Fazendo uma nova solicitação



Escolha a forma de pagamento:



Gerar Boleto



PagTesouro (Pagamento Online)

Gerar boleto: Ao emitir a GRU a empresa está ciente de que será necessário efetuar o pagamento da guia na rede bancária e aguardar o prazo de compensação bancária que poderá ser de até dois dias úteis.

Pag Tesouro (Pagamento on line): Por meio desta funcionalidade será possível ser direcionado a página web do Banco do Brasil a fim de permitir a validação do pagamento de forma imediata caso utilize a opção "débito em sua conta". Ressalta-se que as empresas que optarem pelo "débito na conta da sua empresa" e que tenham em seu contrato junto ao Banco a necessidade de mais de uma assinatura, apenas após a confirmação destas será possível ter o pagamento validado. Para esta opção, após a validação do pagamento a protocolização da petição se dará em até 30 minutos.

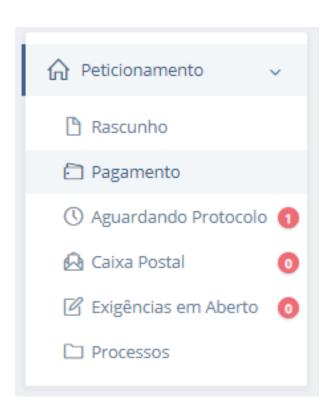
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Todos os direitos reservados. ANVISAATENDE - 0800-842-9782 - webmail Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5, Área Especial 57, Brasília (DF) - CEP: 71205-050 c 2005-2009







Barra lateral







Rascunho - Ações

Rascunho





Edita a solicitação que ainda não foi enviada



Visualizar a solicitação e seus anexos



Exclui a solicitação ainda não enviada





Pagamento - Ações

Pagamento





Selecionar Pagamento



Imprimir extrato da solicitação



Visualizar a solicitação e seus anexos





Aguardando Protocolo - Ações





Imprimir extrato da solicitação



Visualizar a solicitação e seus anexos





Exigências em aberto - Ações





Inicia o preenchimento de uma exigência ou edita um cumprimento ainda não enviado





PONTOS DE ATENÇÃO - CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA

- Não será possível protocolar um cumprimento de exigência se a petição não tiver sido iniciada no Solicita;
 - "Com a entrada em operação do Sistema Solicita e sua co-existência com outros sistemas de Peticionamento já em funcionamento, é importante esclarecer que as exigências técnicas deverão sempre ser cumpridas no mesmo sistema em que a empresa realizou o protocolo da petição: Peticionamento Eletrônico, SIPTOX ou Solicita."
 - "Essa restrição deve ser respeitada independentemente de onde foi realizada a leitura da exigência técnica.";
 - Orientações disponíveis em http://portal.anvisa.gov.br/exigencia-tecnica.

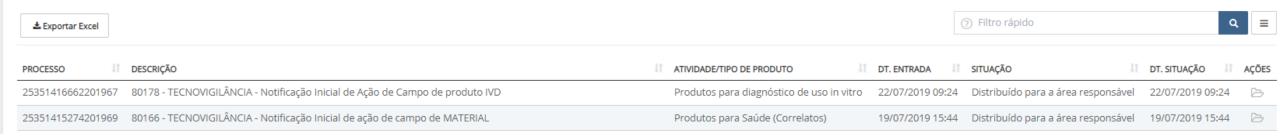






Processos - Ações

Processos





Permite a visualização da "árvore do processo"





Processos – "Árvore do processo"

PROCESSO - 25351416662201967



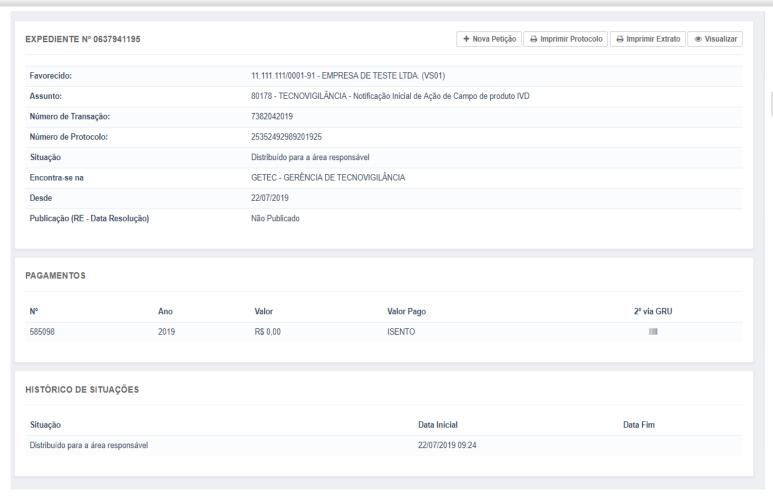
80178 - TECNOVIGILÂNCIA - Notificação Inicial de Ação de Campo de produto IVD

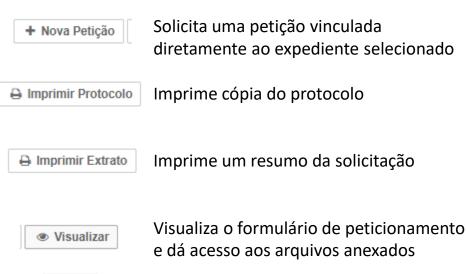
- - ⇒ 80180 TECNOVIGILÂNCIA Monitoramento de Ação de Campo de IVD [0638205191] 22/07/2019 Distribuído para a área responsável
 - - Exigência [0639072192] 22/07/2019





Processos - Ações





Imprime 2º via da GRU





Manual do sistema

- O manual do sistema solicita é atualizado periodicamente e está disponível em :
- http://portal.anvisa.gov.br/sistema-de-peticionamento

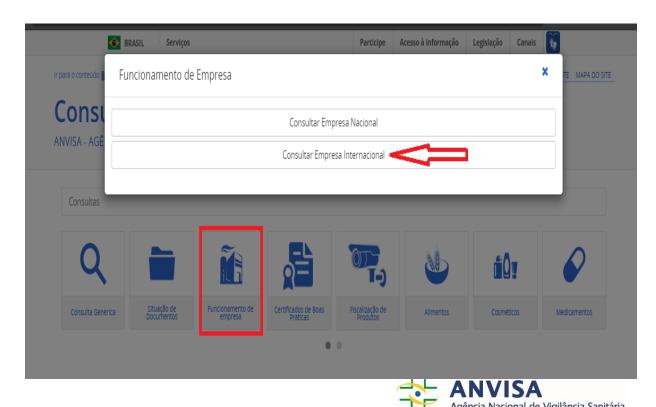




Código Único

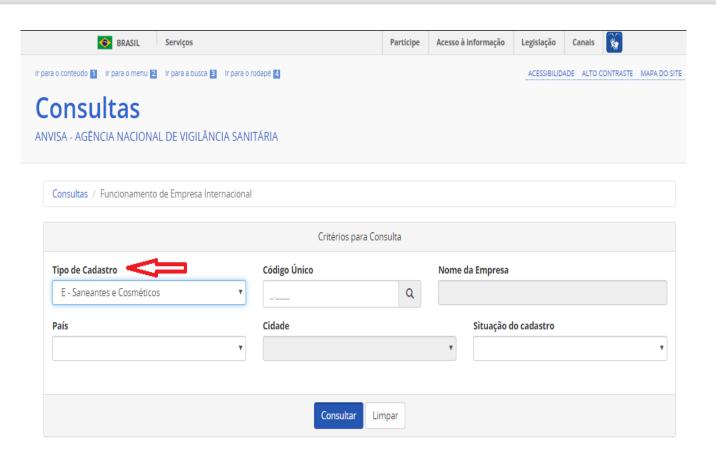
• É um código gerado quando a Anvisa realiza o cadastro de uma Empresa Internacional

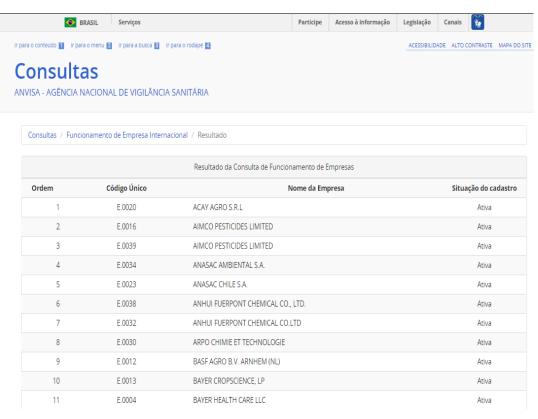
- Como verificar se minha empresa já possui esse código?
 - Na área "Consultas" do site da Anvisa selecione a opção "Funcionamento de Empresa" -> "Consultar Empresa Internacional".





Código Único







omo cadastrar minha Empresa Internacional?

- A solicitação de cadastro deve ser encaminhada através do canal de atendimento FALE CONOSCO (http://portal.anvisa.gov.br/contato) com as seguintes informações da Empresa Internacional:
 - País;
 - Cidade;
 - Endereço;
 - Nome da Empresa
- A solicitação deve ser enviada com a maior rapidez, pois o Código Único é imprescindível para inclusão de fabricante internacional no peticionamento do sistema SOLICITA.

